



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 01 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Altera o Decreto n. 366/2024, que estabelece forma e prazo para pagamento do imposto predial e territorial urbano (IPTU) e da taxa de coleta de lixo (TCL) para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do caput do artigo 1º do Decreto nº 366 de 18 de dezembro de 2024/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e a Taxa de Coleta de Lixo (TCL) relativos ao exercício 2025 poderão ser pagos na forma e prazo a seguir:

IPTU 2025 – Cota Única	
Cota Única	Percentual de desconto
1º - 20/01/2025	10% - Adimplentes 7% - Inadimplentes
2º - 20/02/2025	4,47%

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 03 de janeiro de 2025.

WLADIMIR GAROTINHO
Prefeito

DECRETO Nº 02 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Altera o Decreto n. 403/2024, que determina providências para o fim de cumprimento do Termo de Ajuste de Gestão elaborado entre o Município de Campos dos Goytacazes e o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 7º do Decreto nº 403 de 30 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Ficam canceladas todas as cessões e disponibilidades de servidores a partir de 01 de janeiro de 2025, excetuando-se:
I – os servidores advindos de outros órgãos da administração pública, para exercer suas funções no Município de Campos dos Goytacazes.
II – servidores da Administração Pública municipal cedidos internamente aos órgãos do poder executivo municipal.
III – as cessões recíprocas realizadas."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 06 de janeiro de 2025.

WLADIMIR GAROTINHO
Prefeito

DECRETO Nº 03, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a centralização das compras no âmbito da administração pública municipal de Campos Dos Goytacazes, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a central de compras, prevista no art. 181 da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a realização de compras em grande escala, para atendimento dos órgãos e das entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 2º As compras de bens de uso comum dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Campos dos Goytacazes ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, na qualidade de órgão centralizador.

Art. 3º Considera-se bens de uso comum aqueles de utilização ou de consumo nas atividades desenvolvidas por mais de um órgão ou entidade, como, por exemplo, material de expediente, material de limpeza, material de escritório, gêneros alimentícios, água mineral, dentre outros.

Art. 4º Todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Campos dos Goytacazes deverão submeter as solicitações de compras, que tenham por objeto a aquisição de bens de uso comum, à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, vedada a realização de processos independentes sem a respectiva ciência prévia.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 399 de 1º de janeiro de 2025.

Campos dos Goytacazes (RJ), 06 de janeiro de 2025.

Wladimir Garotinho
Prefeito

PORTARIA Nº009/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tomar sem efeito a Portaria nº 262/2024 que designou, Tânia Maria da Costa e Silva Alberto para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, o cargo em comissão de Secretário, Símbolo DAS-1, com vigência a contar de 07/01/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de janeiro de 2025.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

PORTARIA Nº010/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, Marcelo Machado Feres, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, o cargo em comissão de Secretário, Símbolo DAS-1, com vigência a contar de 08/01/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de janeiro de 2025.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

PORTARIA Nº011/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, a pedido, tomar sem efeito a Portaria nº 105/2021 que nomeou, Bárbara Lopes Sales Rangel, para exercer na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, o cargo em comissão de Diretor de Limpeza Pública, Símbolo DAS 3, com vigência a contar de 07/01/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de janeiro de 2025.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

PORTARIA Nº012/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 533/2021 que nomeou, Maxsuel Barros Monteiro, para exercer na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, o cargo em comissão de Diretor Jurídico, Símbolo DAS-3, com vigência a contar de 07/01/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de janeiro de 2025.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -